



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 159, de 12 de Maio de 1994.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal executar restauração de estradas em parceria com Empresários, em regime de mutirão e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, em parceria com Empresários locais, em regime de mutirão, obras de recuperação da malha viária compreendendo:

I - estrada, dos limites com o Município de Sinop até a localidade de União do Sul, em seus pontos mais críticos;

II - estradas vicinais localizadas na localidade de União do Sul.

Art. 2º - A participação do Departamento Municipal de Obras Públicas limitar-se-á:

I - ao fornecimento de combustível ao maquinário utilizado nos serviços;

II - ao fornecimento de alimentação a motoristas, operadores e trabalhadores, da Prefeitura e das Empresas envolvidas nos serviços;

III - participar dos serviços com caminhões Basculantes.

Art. 3º - Os Empresários interessados estarão cedendo máquinas e caminhões com seus respectivos operadores para a execução da obra.

§ 1º - Os danos materiais nas máquinas e veículos ficarão por inteira responsabilidade dos cedentes.

§ 2º - A Prefeitura indicará pessoa de sua confiança para o acompanhamento e coordenação dos trabalhos.

Art. 4º - O prazo de execução da obra referida no Artigo 1º desta Lei será de no mínimo 20 (vinte) dias, e no máximo de 40 (quarenta) dias.

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

Art. 5º - As despesas decorrentes da participação do Executivo na referida obra correrão à conta de recursos próprios do Orçamento do Departamento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, em 12 de Maio de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se - Publique-se

Afixe-se.


Erineu Diesel
Sec. de Administração